



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 5.813 /

"ACRESCENTA CARGOS NA ESTRUTURA DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, DE QUE TRATA A LEI N° 4.680, DE 22/01/90."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - O Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de POÇOS de Caldas, de que trata a Lei n° 4.680, de 22/01/90, fica acrescido dos seguintes cargos:

- I - Técnico de Edificação - Grupo VII do Anexo I - do Plano B - Cargos Administrativos;
- II - Instrutor de Atividades Esportivas - Grupo VI do Anexo I - Plano B - Cargos Administrativos;
- III - Encarregado de Serviços Agrícolas - Grupo VIII do Anexo I - Plano B - Cargos Administrativos;
- IV - Encarregado de Programas Infanto-Juvenis - Grupo VII do Anexo I - Plano B - Cargos Administrativos;
- V - Operador de Máquina Agrícola - Grupo VII do Anexo I - Plano A - Cargos Operacionais.

§ 1° - O preenchimento dos cargos ora criados será feito através de Concurso Público de conformidade com a lei em vigor.

§ 2° - As descrições dos cargos, bem como os requisitos para seu preenchimento serão firmados pelo Setor de Administração de Salários do Centro de Recursos Humanos.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.813 - FLS. 02 /

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JANEIRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1148, de 25/01/95.